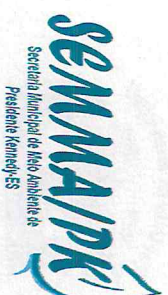




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

LMAR nº 01/2024 Presidente Kennedy, 30 de Janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Presidente Kennedy-ES, com amparo na Lei Municipal nº 1.321, de 30 de maio de 2017, no Decreto Municipal nº 64, de 13 de julho de 2017 e no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2018, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO requerida através do protocolo nº 17.136/2022, de 18 de Julho de 2022, processo em favor da:

EMPRESA: MB BLOCOS DE CONCRETO LTDA ME.

CNPJ: 29.833.006/0001-21.

ENDEREÇO: Rua projetada, s/n, comunidade de Jaqueira, zona rural do Município de Presidente Kennedy/ES.

ATIVIDADE PRINCIPAL: Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lãna do beneficiamento de rochas ornamentais.

VALIDADE: 30 de Janeiro de 2026.

Presidente Kennedy – ES, 30 de Janeiro de 2024.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)

ES-162, Santana Feliz, Presidente Kennedy – Espírito Santo CEP 29.350-000 Tel.: (28) 3535-1966
E-mail: semma@presidentekennedy.es.gov.br – Homepage: www.presidentekennedy.es.gov.br

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 17/2023

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



- 7 – O requerente deverá manter em seu poder cópia da licença e apresentá-la aos representantes dos órgãos competentes todas as vezes que forem vistoriados.
- 8 – O pedido da Licença Municipal de Operação – LMO, deverá ser requerida **em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta licença;**
- 9 - Apresentar publicação de obtenção da Licença Municipal Ambiental de Regularização – LMAR em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Espírito Santo. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- 10 – Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento. **Prazo: ao iniciar a atividade;**
- 11 – Qualquer alteração de projeto/programa e escopo de operação deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMMA, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em Lei caso não o faça;
- 12 – Apresentar relatório de dispensa ou outorga da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) para o uso e captação da água no poço artesiano. **Prazo 90 (noventa) dias;**
- 13 - Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da empresa (à margem da rua), uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto. **Prazo 30 (trinta) dias;**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)

ES-162, Santana Feliz, Presidente Kennedy – Espírito Santo CEP 29.350-000 Tel.: (28) 3535-1966

E-mail: semma@presidentekennedy.es.gov.br – Homepage: www.presidentekennedy.es.gov.br

543

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



- 16 – Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a existência ou adequação de local apropriado para armazenamento temporário de resíduos. O local deverá ter piso impermeabilizado, barreiras laterais que impeça seu espalhamento e cobertura. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
- 17 – Realizar adequado gerenciamento, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos domésticos e industriais gerados. **Prazo imediato;** 18 – Apresentar projeto com a ART do responsável técnico, e implementar sistema de tratamento do efluente industrial gerado na (umeteção) das vias/do pátio/das pilhas de matéria-prima e/ou lavagem do maquinário e das formas e/ou drenagem do pátio ou outros). A empresa deverá priorizar o reuso do efluente industrial na umeteção das vias de acesso, do pátio e das pilhas de matéria-prima a fim de evitar a emissão de material particulado pela suspensão eólica. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
- 19 – Todo ponto de geração de efluentes no processo produtivo deverá estar interligado ao sistema de tratamento e destinação final de efluentes líquidos. Caso se constate que os efluentes alcançaram qualquer corpo hídrico ou solo, em desacordo com o descritivo acima, fica a empresa sujeita às penalidades previstas em Lei. **Prazo: imediato;**
- 20 – Fazer **SERMESTRALMENTE** a limpeza do sistema fossa/filtro por intermédio de empresa devidamente licenciada, e apresentar relatório fotográfico comprobatório e notas fiscais referentes ao serviço. Tais documentos deverão também ser mantidos na empresa e apresentados quando da realização vistorias técnicas. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**
- 21 – Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprobatório quanto à existência do tratamento e destinação final dos efluentes sanitários da empresa. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**
- 22 - Realizar sinalização da movimentação de máquinas e veículos na área do empreendimento e no seu entorno, para evitar possíveis acidentes entre os usuários das vias de acesso do entorno e os veículos utilizados na atividade. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)

ES-162, Santana Feliz, Presidente Kennedy – Espírito Santo CEP 29.350-000 Tel.: (28) 3535-1966

E-mail: semma@presidentekennedy.es.gov.br – Homepage: www.presidentekennedy.es.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



34 – Apresentar um relatório contemplando o cumprimento de todas as condicionantes desta Licença Municipal Ambiental de Regularização, onde deverá mencionar qual condicionante a que se refere e o que foi realizado para cumprir, devendo apresentar em anexo fotos e/ ou documentações a fim de comprovar a veracidade. **Prazo: Antes de requerer a LMO e dentro do prazo de validade desta LMAR.**

Presidente Kennedy – ES, 30 de Janeiro de 2024.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto: 17/2023.

Wagner Porto Viana
Secretário Municipal
de Meio Ambiente
Decreto Nº 17/2023

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)

ES-162, Santana Feliz, Presidente Kennedy – Espírito Santo CEP 29.350-000 Tel.: (28) 3535-1966
E-mail: semma@presidentekennedy.es.gov.br – Homepage: www.presidentekennedy.es.gov.br

1958
Júlio

202